

26 MAR 2014



**PREFEITURA
JOÃO MONLEVADE**
GESTÃO 2013/2016

**LEI Nº 2.073 / 2.014
DE 24 DE MARÇO DE 2.014**

Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 25, 03, 14
As 15:51 hs.
Ass.: Raul Azeiteiro

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Os cargos de Auxiliar de Serviços Operacionais, integrantes do quadro de pessoal do Município de João Monlevade, Departamento Municipal de Águas e Esgoto e Fundação Municipal Crê-Ser, criados respectivamente pelas Leis Municipais nº 955 de 13 de dezembro de 1989, 1.367 de 23 de dezembro de 1996, e 1.362 de 10 de novembro de 1996:

I – ficam imediatamente extintos se, na data da publicação desta Lei, encontrarem-se vagos.

II – extinguir-se-ão, à medida que se tornarem vagos, caso estejam providos na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 24 de março de 2014.


Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2.014.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo